



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



EDITAL N.º 001/2024-PEN/PEC

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 12 de julho de 2024.
Jefferson Bertucci

Processo de seleção interna da Universidade Estadual de Maringá (UEM) de duas propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para comporem o projeto institucional da UEM.

As Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão da Universidade Estadual de Maringá divulgam o presente Edital e convidam grupos da Universidade Estadual de Maringá a apresentarem propostas no âmbito e nos termos deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério da Educação, por meio do EDITAL N.º 4/2024, lançou em 10/07/2024 o processo de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para as Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas). Para participar deste edital, a Universidade Estadual de Maringá selecionará duas propostas para comporem a proposta institucional.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Selecionar 2 (duas) propostas de novos grupos ligados ao Programa de Educação Tutorial (PET) para compor a proposta institucional da UEM. O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar dois grupos PET que sejam capazes de:

2.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

2.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

2.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

2.1.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

2.1.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

2.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



2.1.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

2.1.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

2.1.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

2.1.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

2.1.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

2.1.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 2 (duas) propostas de novos grupos PET para comporem a proposta institucional da UEM que se vinculem a um dos quatro primeiros lotes, conforme objetivos que constam no Anexo III.

3.2. Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

3.3. Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e da UEM e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas submetidas serão selecionadas pelo CLAA da UEM;

5.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

5.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

5.2.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UEM;

5.2.3. Ampla formação acadêmico-profissional;



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



5.2.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

5.2.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

5.2.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

5.2.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

5.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 5.2, contemplar:

5.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

5.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

6. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O proponente da proposta deverá encaminhá-la via eProtocolo para a Pró-reitoria de Ensino da UEM.

6.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

6.2.1. Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 09 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo I);

6.3. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

7. REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET

7.1. Poderá ser proponente o docente que atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - ter título de doutor;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



§ 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput: (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013) I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor; e (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013) II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria. (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

§ 2º Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

§ 3º A participação de um professor tutor em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, garantida a participação de alunos, conduzido pelo órgão à qual o grupo PET se vincula, conforme definido no §3º do art. 2º. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor; e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o docente com título de mestre.

8.2. O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

8.3. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

8.4. A disponibilização do recurso de que trata o item 8.3, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir deste Edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

9.1.1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;

9.1.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;

9.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade;

9.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

9.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;

9.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

9.1.7. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;

9.1.8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



- 9.1.9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 9.1.10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 9.1.11. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 9.1.12. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 9.1.13. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II.

10. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do CLAA/UEM.

10.2. Ao CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 2.1.

10.3. Concluído o julgamento das propostas, a PEN lançará o edital do resultado final da seleção.

10.4. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo II).

10.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = \text{soma}(a \cdot p)$, em que: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

10.6. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção; b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta; c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional; d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão; e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo proponente da proposta.

11.2. O recurso deverá ser remetido exclusivamente via eProtocolo à PEN/UEM.

11.3. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos (item 14).

11.4. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital.

11.5. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da PEN.

11.6. A PEN e a PEC não se responsabilizam por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

11.7. Não haverá reapreciação de recursos.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

12.2. Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

12.3. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

12.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção; b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta; c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional; d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão; e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

13. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS

13.1. Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas neste Edital, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

13.2. A seleção dos tutores e dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade da UEM, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

13.3. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Educação.

14. CALENDÁRIO

Ação	Data/período
Divulgação do Edital n.º 4/2024 à comunidade UEM	12/07/24
Período de inscrição	15 a 22/07/24
Homologação das propostas submetidas	23/07/24
Seleção das propostas submetidas	23 a 26/07/24
Resultado provisório da seleção	26/07/24
Período de recurso	26 a 27/07/24
Homologação do resultado final	29/07/24
Implantação da proposta institucional da UEM no sistema	29/07 a 01/08/24

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na PEN.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CLAA.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Ensino

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 12 de julho de 2024.

Prof. Dr. Marcos Vinicius Francisco
Pró-Reitor de Ensino

Prof. Dr. Rafael da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



ANEXO I

PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

- 1.1. Universidade:
- 1.2. Campus (se for o caso):
- 1.3. Pró-Reitor(a) Responsável:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 2.1. Lote: () I () II () III () IV () V
- 2.2. Nome do Grupo PET:
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):		Conceito:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

--

3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

--

3.6. Práticas inovadoras de ensino:

--

3.7. Relação com a sociedade:

--

3.8. Formação pedagógica dos bolsistas PET:

--

3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

--

3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

--

3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS:

4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. Atividade 3:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Brasília, _____, _____, de 2024.

Assinatura Pró-Reitor(a) Responsável

ANEXO II

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA/EDITAL Nº 4, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, <i>softwares</i> e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05
5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05

7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,05
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,05
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	<p>O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET.</p> <p>Grupos PET vinculados a curso específico:</p> <p>a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);</p> <p>b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.</p>		0,2

ANEXO III

Objetivos dos novos grupos PET

Lote I - Rede PET de Integridade da Informação

- a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação *on-line*;
- b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica *on-line*, com foco na educação midiática;
- c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação *on-line*;
- d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, *tool kits* que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

Lote II - Rede PET Encontro de Saberes

- a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestras de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- b. Desenvolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos;
- d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

Lote III - Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas

- a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;
- b. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizam a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;
- c. Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- d. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista

- a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;
- c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;
- d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as;
- e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e *e-books* (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

Lote V – Rede PET de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia

- a. Fomentar a produção de conhecimento técnico-científico por meio da elaboração de artigos, visando enriquecer o arcabouço teórico relacionado à utilização sustentável dos recursos naturais, à preservação de áreas protegidas e o manejo de florestas públicas, com foco na qualificação de discentes e pesquisadores;
 - b. Estimular a produção de materiais didáticos, como manuais de boas práticas, guias de orientação e cartilhas sobre o manejo florestal comunitário na Amazônia com foco na democratização do conhecimento científico, tornando-o acessível às populações e comunidades tradicionais envolvidas no manejo da floresta;
 - c. Contribuir para a formação de profissionais capacitados, incentivando uma abordagem sensível, dialógica e multidisciplinar para o manejo florestal que envolva povos e comunidades tradicionais, com atenção às especificidades dos territórios coletivos na Amazônia;
 - d. Promover um espaço de campo experimental prático na floresta Amazônica, proporcionando aos discentes uma imersão na realidade de povos e comunidades tradicionais, ampliando, assim, a compreensão e vivência prática do manejo florestal;
 - e. Desenvolver ações de pesquisa e extensão voltadas para a agenda florestal, abrangendo e potencializando temas como o uso e a conservação da floresta, manejo florestal comunitário sustentável, organizações sociais, empreendimentos comunitários na Amazônia e bioeconomia.
-